

ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.615/2011

DATA: 23/02/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2011, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento da dotação a seguir:

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal